

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal do Município de Marília-SP

Requerimento nº 27/2024

MATRA - MARÍLIA TRANSPARENTE, organização da sociedade civil de interesse público, sediada nesta cidade, na Av. Carlos Gomes, 167, sala 41, por seu representante legal, respeitosamente vem perante Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 5°, inciso XXXIII, e 37, caput, da Constituição Federal; arts. 1° e seguintes da Lei n° 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e art. 218 da Lei Orgânica do Município, informa e requer o que segue.

1.Dos Fatos

No exercício do mandato de vereador nesta cidade de Marília, o vereador ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR alterou seu domicílio eleitoral para o município de Alvinlândia em **01 de abril de 2024**, conforme comprovado pelo registro de candidatura em anexo, no qual declara domicílio eleitoral na referida cidade.

A Constituição Federal e a legislação eleitoral vigente estabelecem que a manutenção do mandato legislativo em um município exige a permanência do domicílio eleitoral na localidade, requisito essencial para a representação legítima dos interesses dos eleitores daquele município.

2. Da Perda de Mandato

Conforme o disposto no art. 27, inciso V da Lei Orgânica do Município de Marília, a alteração do domicílio eleitoral para outro município, sem requerimento de suspensão ou renúncia de mandato, acarreta a perda do mandato, uma vez que representa a quebra do vínculo eleitoral com a cidade de Marília.



3. Da Solicitação

Diante dos fatos acima relatados, requeremos que esta Câmara Municipal adote as medidas cabíveis para:

Proceder à análise dos documentos apresentados, incluindo o registro de candidatura anexo que comprova a alteração de domicílio eleitoral para o município de Alvinlândia;

Verificar a perda do mandato do vereador ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR por rompimento do vínculo eleitoral necessário para a continuidade do mandato, com efeito retroativo, qual seja 01/04/2024;

Assim sendo, confiamos que esta Câmara Municipal adotará as providências necessárias para garantir o cumprimento das normas constitucionais e da legislação eleitoral, resguardando a legitimidade da representação política de nossa cidade.

Presidente

Marília-SP, 08 de novembro de 2024.

Hildebrando Azevedo Souza